



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 144/2021 – CGM

Processo nº 2235/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2021-PMC.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via rádio e via fibra, com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbp (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano, para atender a demanda da PMC.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município -CGM, emita Parecer Final, acerca do procedimento de licitatório Pregão Eletrônico nº 048/2021 - PMC, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de de serviços de acesso à internet via rádio e via fibra, com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbp (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano, para atender a demanda da PMC.

Após o parecer nº 892/2021-CGM/PMC, o Processo foi homologado pelo Prefeito Municipal de Cametá, consta o Termo de Homologação acostado ao processo, apenas os comprovantes de ampla publicação do mesmo. fls. 322 a 327.

Constam a Ata Final de Registros de Preços em favor da seguinte empresa:

- L M WANZELER EIRELI, CNPJ nº 20.369.151/0001-29, no valor global de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, reais); fls. 178 a 181.

Constam Contratos Administrativos nº 3.048/2021-PMC/SMS, nº 4.048/2021-PMC/SEMAS, n 2.048/2021—PMC/SEMED nº 1.048/2021-PMC e seus respectivos Atos de Designação de Comissão de Fiscalização, designando dos servidores Maria Paula Oliveira Pantoja CPF:009.452.622-21, Matrícula nº 2013030035/1, Jorge Alberto Santana dos Anjos CPF:523..291.352-20, Matrícula:201303129/1, Elson de Souza Dias, CPF nº 716.077.732-87 e Matrícula nº 9667/1, Larissa Fernandes do Nascimento, CPF nº 025.340.38206 e Matrícula nº 201302800/1; fls. 340 a 392.

Constam as publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de Grande circulação. fls. 116 a 120.

Consta Despacho do Presidente da CPL à Controladoria Geral do Município para Parecer Final de conformidade.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2003. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que foram respeitadas as exigências legais, conforme já exposto no Parecer Jurídico nº 2.235/2021.

Que nesta fase final existe Homologação do vencedor da proposta mais vantajosa, comprovada pela publicação anexo, embora não conste o Termo de Homologação. Constatam os contratos devidamente assinados e publicados, além dos demais atos formais de obrigação desta Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta controladoria atesta **A REGULARIDADE do processo em tela, e orienta:**

- Que o processo seja incluído Mural de Licitações, além de divulgado do site oficial do Município de Cametá.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 06 de dezembro de 2021.

Marciene Andrade Cardoso
Controladora do Município
Portaria Municipal nº 037/2021